

O Capital do Tráfico Transatlântico e a Práxis da Reparação: Um Estudo sobre o Inquérito Civil contra o Banco do Brasil (Século XIX – XXI).

Resumo

O presente artigo analisa a responsabilidade histórica e corporativa do Banco do Brasil frente ao legado da escravidão, tomando como objeto central o Inquérito Civil nº 1.30.001.004372/2023-13. A investigação examina a conexão entre a "segunda fundação" da instituição, em 1853, e o fluxo financeiro derivado do tráfico transatlântico ilegal de pessoas, caracterizando-a como beneficiária direta de ativos ilícitos. Através de uma abordagem qualitativa e documental, o estudo sistematiza as propostas de reparação formuladas por coletivos e movimentos sociais em consulta pública promovida pelo Ministério Público Federal. Os resultados demonstram que o Capital Educacional e Trajetórias Educacionais é a categoria prioritária (30,2%), revelando uma demanda por reparação integral que abrange desde a infraestrutura em territórios quilombolas até o rompimento das barreiras à ascensão na alta gestão bancária. Conclui-se que a atuação do MPF configura um "ativismo institucional" essencial para a promoção da justiça racial e a redistribuição de poder nas instituições contemporâneas.

Palavras-chave: Reparação Histórica; Banco do Brasil; Racismo Estrutural.

1. Apresentação

O presente artigo constitui um recorte analítico da dissertação de mestrado intitulada MEMÓRIA, VERDADE E REPARAÇÃO: Responsabilidade histórica do Banco do Brasil na escravidão, defendida em março de 2026 no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (PPCIS-UERJ). A investigação toma como objeto central o Inquérito Civil nº 1.30.001.004372/2023-13, compreendendo-o não apenas como um instrumento jurídico, mas como um dispositivo jurídico-político e simbólico fundamental para o tensionamento da responsabilidade histórica e corporativa frente ao legado do escravismo transatlântico.

A pesquisa se organiza em dois eixos que se articulam e se complementam ao longo da análise. No primeiro, realiza-se uma leitura crítica do Inquérito Civil instaurado pelo Ministério Público Federal (MPF) em setembro de 2023, buscando compreender as conexões entre a estrutura financeira do Banco do Brasil e a sustentação da economia escravista no século XIX. Trata-se de evidenciar como essas dimensões não se apresentam de forma dissociada, mas integram uma mesma engrenagem histórica de produção e acumulação.

O segundo eixo desloca o olhar para as práticas contemporâneas de reparação, tomando como base as proposições elaboradas por coletivos negros e movimentos sociais no âmbito da Consulta Pública promovida pelo MPF entre dezembro de 2023 e fevereiro de 2024. Nesse movimento, a análise privilegia as demandas voltadas ao campo educacional, compreendido aqui como um espaço estratégico de disputa, onde se articulam projetos de mobilidade social, reconhecimento e produção de justiça.

Metodologicamente, o estudo se orienta por uma abordagem qualitativa, combinando análise documental e revisão bibliográfica. Articula a leitura dos autos do inquérito com uma interpretação histórica crítica, buscando compreender como o sistema financeiro esteve implicado na dinâmica do tráfico ilegal de pessoas africanas. Este percurso culmina na sistematização de demandas sociais que transcendem o campo jurídico, configurando uma agenda de reparação histórica que visa confrontar as permanências do racismo estrutural nas instituições brasileiras contemporâneas.

2. O Nexo entre Capitalismo e Escravidão

A investigação proposta não se limita a reconstituir os fatos históricos, mas busca interpretar criticamente o papel central do Banco do Brasil na consolidação do sistema escravista. Nesse sentido, a instituição não aparece como um ator secundário, mas como parte constitutiva desse processo, atuando diretamente na organização e circulação de recursos que sustentavam o tráfico transatlântico. Assim, a análise procura evidenciar como a economia escravista e os sistemas financeiros estavam articulados, inserindo corpos negros em lógicas de valor, crédito e acumulação de riqueza. Nesta primeira etapa do estudo, analisamos também como as reivindicações históricas dos movimentos negros vêm sendo traduzidas em ações institucionais, especialmente por meio do Inquérito Civil instaurado pelo Ministério Público Federal no Rio de Janeiro. Esse movimento indica um deslocamento importante, no qual demandas políticas e sociais passam a incidir sobre o campo jurídico, tensionando a responsabilização de instituições historicamente implicadas nesse processo.

Ao mesmo tempo, essa cobrança por reparação se dirige à uma instituição de economia mista, pública e privada e que, ainda hoje, ocupa posição de destaque no sistema financeiro nacional e que se apresenta como continuidade histórica daquele banco reorganizado em 1853. Essa permanência institucional não é apenas simbólica, mas material e discursiva, na medida em que o próprio Banco do Brasil constrói sua narrativa a partir de uma trajetória de mais de dois séculos. Em 2025, a instituição figurou entre os bancos mais lucrativos do país, com lucro líquido de R\$ 20,685

bilhões¹, mesmo diante de uma retração em relação ao ano anterior. Esse dado evidencia não apenas sua centralidade econômica no presente, mas também reforça as tensões entre passado e presente, ao colocar em evidência a continuidade de uma instituição que atravessa diferentes regimes históricos sem romper com as marcas estruturais de sua formação.

Sob a ótica da responsabilidade histórica institucional, o processo de enriquecimento do Banco do Brasil está intrinsecamente ligado à exploração de corpos africanos escravizados, inseridos em uma lógica de mercantilização que os transformava simultaneamente em força de trabalho e em ativos econômicos, estruturando as bases da acumulação financeira no período escravista, uma vez que a acumulação de capital institucional no século XIX foi lastreada pela “moeda viva” de africanos. Como apontam Araújo e Rieth (2024), o regime escravocrata e o tráfico operaram em um regime de mútua alimentação com as instituições financeiras, assegurando a hegemonia econômica de elites brancas e a preservação de seus privilégios materiais.

Em contrapartida, essa arquitetura de lucro produziu o que se denomina exclusão estrutural da população negra. O sistema não apenas extraiu o valor do trabalho, mas legou aos descendentes de africanos um ciclo transgeracional de privações — fome, violência física, psíquica, cultural, religiosa, patrimonial, e analfabetismo — que constituem as bases do racismo estrutural contemporâneo. Assim, a análise aqui empreendida busca desvelar como o silenciamento histórico sobre essas origens permitiu que o capital acumulado na ilegalidade do tráfico fosse naturalizado como patrimônio legítimo da nação brasileira.

2.1. Da Representação Civil ao Inquérito

O escopo central da investigação apresentada reside no exame da correlação histórica entre o Banco do Brasil, o tráfico transatlântico de pessoas escravizadas e a manutenção da escravidão no território nacional, no contexto social e histórico que se segue à proibição legal do tráfico. A instauração do Inquérito Civil decorreu de uma Representação Civil formulada por um coletivo de docentes e pesquisadores especialistas na historiografia da escravidão, apresentada formalmente ao Ministério Público Federal (MPF) em 2023. Optou-se pelo instrumento da “representação” como modalidade de submissão dos resultados da pesquisa à referida instância². A Representação Civil

¹ <https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/imprensa/n/68972/#/>

² Figuram como signatários do documento os seguintes pesquisadores: Martha Abreu docente da Universidade Federal Fluminense (UFF) e do Smithsonian Institution, nos Estados Unidos; Ana Flávia Magalhães, docente da Universidade de Brasília (UNB); Ynaê Lopes dos Santos, docente da Universidade Federal Fluminense (UFF); Hebe Mattos docente da Universidade Federal Fluminense (UFF) e da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF); Monica Lima, docente da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ); João José Reis, docente da Universidade Federal da Bahia (UFBA); Thiago Campos Pessoa Lourenço, pesquisador associação do Laboratório de História Oral e Imagem (LABHOI) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ); Álvaro Pereira do Nascimento, professor da Universidade Federal

constitui um instrumento essencial de participação da sociedade civil, operando como mecanismo de fortalecimento democrático e dos processos decisórios populares. O documento reinscreve o envolvimento histórico da instituição no sistema escravista e aciona a apuração das responsabilidades institucionais vinculadas às práticas de escravização ilegal no século XIX. Segundo os pesquisadores, a trajetória de acumulação de capital do Banco do Brasil encontra-se intrinsecamente vinculada ao fluxo financeiro do contrabando de africanos e ao financiamento de estruturas escravocratas (BRASIL, 2023). A historiografia institucional tende a construir uma narrativa centrada na continuidade histórica e na proximidade com a Corte Portuguesa e a formação do Estado, ao mesmo tempo em que silencia ou marginaliza sua origem no contexto da economia escravista. O que os autores denominam como um "processo de amnésia secular" (BRASIL, 2023, p. 11). Ao decidir não assumir responsabilidades financeiras e históricas por seu passado escravocrata, o Banco do Brasil reproduz o mesmo silêncio que Michel-Rolph Trouillot, antropólogo haitiano, define como silêncio estrutural. Esse mecanismo atua por meio do apagamento institucional dos fluxos econômicos e das formas de acumulação que, no contexto da escravidão, beneficiaram o erário e contribuíram para a consolidação do Estado brasileiro.

Assim como as teses de Trouillot, o silenciamento de fatos e sujeitos históricos pressupõe um engajamento ativo, manifestado por intermédio de ações institucionais, escolhas de narrativas e políticas arquivísticas que orientam as formas de apreender o passado. Conforme a metáfora do autor, o evento — o "tiro" — efetivamente ocorre, contudo, sua repercussão sonora é controlada e amortecida, tornando-a atenuada no espaço público. Analogamente, os eventos e agentes históricos não são extintos, mas têm sua visibilidade deliberadamente reduzida ou desviada para as margens da historiografia oficial.

2.2. Bases históricas do Inquérito Civil

Embora o presente estudo se organiza em torno do Inquérito Civil instaurado em 2023, a reivindicação por reparação histórica é datada de muito antes da dita “abolição”, em 1888. A reparação histórica pode ser compreendida não apenas como uma demanda de natureza jurídica, mas, sobretudo, como uma reivindicação ontológica. Trata-se de restaurar a humanidade historicamente negada, recompor a dignidade sistematicamente violada e reconstruir as condições sociais necessárias para que a população negra possa existir plenamente enquanto sujeito de direitos. Reparar implica, portanto, enfrentar as estruturas que constituíram sujeitos negros como

“não-ser”. Trata-se precisamente do que Lélia Gonzalez menciona como o “lugar do outro” imposto pela branquitude. Assim, a reparação busca, em última instância, romper com esse processo histórico de negação e assegurar que a humanidade negra deixe de ser exceção para se afirmar como princípio.

O militante do Movimento Negro, Januário Garcia afirma que “existe uma história do negro sem o Brasil, mas não existe uma história do Brasil sem o negro” (2023, p. 13), ressaltando o protagonismo da população negra na constituição do país. Apesar de sua centralidade histórica, essas contribuições permanecem amplamente silenciadas nos currículos escolares e nos espaços universitários.

As resistências negras não se restringem à oposição direta à violência, mas se manifestam como construções ativas e contínuas de mecanismos que garantiram a preservação da vida, da dignidade e da identidade em um cenário marcado pela desumanização sistemática. Essas práticas revelam formas complexas de organização social, política e cultural que desafiam, cotidianamente, as estruturas de dominação racial. Pode-se, assim, afirmar que o racismo opera como um sistema político integral, responsável por normalizar uma ampla gama de violências e injustiças. A naturalização dessas opressões confere à resistência um caráter profundamente subversivo, uma vez que cada ato de enfrentamento constitui um desafio direto à ordem social imposta. O racismo estrutural pode ser entendido como um processo que atravessa as instituições e se reproduz no cotidiano, muitas vezes de forma naturalizada, mantendo e renovando desigualdades sociais. Nesse sentido, ele não aparece como algo isolado, mas como parte do funcionamento que regula a sociedade, operando por meio de práticas e normas que sustentam essas desigualdades (SILVA; PIRES; DIAS, 2021). Essa configuração impõe que a práxis antirracista atue não apenas na superfície dos atos discriminatórios, mas no desmantelamento dos processos políticos que sustentam a arquitetura da exclusão racial, desafiando a própria lógica de funcionamento da sociedade.

No século XVIII, o Quilombo³ do Quariterê,⁴ sob a liderança de Tereza de Benguela, destacou-se como um exemplo emblemático de organização política e militar protagonizada por populações negras, evidenciando a capacidade de autogestão, articulação estratégica e resistência coletiva de pessoas escravizadas. De modo semelhante, a formação de diversos quilombos ao longo

³ Quilombo, designação dada para os agrupamentos de cativos fugidos, partiu da sociedade escravista. Segundo o rei de Portugal, em resposta à consulta do Conselho Ultramarino, quilombo era “toda habitação de negros fugidos que passem de cinco, em parte despovoada, ainda que não tenham ranchos levantados nem se achem pilões neles” (Moura, 1983, p. 11). O documento foi emitido em 1740, porém os portugueses já noticiavam a existência de mocambos na Colônia em 1559. Mocambo e quilombo são termos diferentes porém, possuem o mesmo significado” (SÁ JÚNIOR, Mário Teixeira. Outro guardiões de uma mesma fronteira: o papel do Quilombo do Quariterê na Fronteira Oeste Do Mato Grosso (Século XVIII). Ver: Fiabani, 2018, p. 40.

⁴ Ver: Sá Júnior, 2015.

do território brasileiro — em especial a experiência de Palmares⁵ — representou um desafio contínuo ao sistema escravocrata, demonstrando que tais espaços não se configuravam apenas como refúgios, mas como projetos políticos alternativos, conforme assinala Santos ao analisar essas experiências históricas de resistência.

Nesse mesmo contexto, as irmandades negras, como a de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos, criadas ainda na época colonial, desempenharam papel fundamental na resistência à escravidão. Elas assumiram grande importância na vida social da população negra, promovendo convivência, apoio mútuo e construção de identidade coletiva. Essas organizações foram essenciais para fortalecer a autonomia, a organização social e o protagonismo da população negra em um contexto marcado pela opressão (Santos, 2022).

Para além da preservação e adaptação de práticas religiosas e culturais, as confrarias e irmandades negras reproduziam hierarquias tribais, apoiavam a compra de cartas de alforria, custeavam funerais e desenvolviam outras ações assistenciais. Nesse sentido, como observam Bacelar e Souza, “o homem de cor transformou gradualmente esse catolicismo do qual se queria fazer um meio de controle e integração numa sociedade que o maltratava, num instrumento de solidariedade étnica” (1974, p. 8 apud Santos, 2018, p. 3).

A alforria, longe de representar um gesto de benevolência dos senhores, constituía a restituição de um direito fundamental à liberdade, violado pela escravidão. Nesse sentido, os esforços para promover a libertação de indivíduos podem ser compreendidos como tentativas de reparar os danos impostos por esse sistema. As irmandades negras demonstravam a capacidade da população negra de forjar laços de amizade e parentesco, preservar elementos culturais de sua ancestralidade africana — como a adoração a santos negros sincretizados — e atuar coletivamente em prol da comunidade, mesmo dentro dos limites impostos pela escravidão. Como ressalta Santos, essas organizações representaram espaços fundamentais de solidariedade, resistência e afirmação identitária, articulando práticas sociais, culturais e religiosas que garantiam a manutenção da vida e da dignidade em contextos de opressão.

Os primeiros periódicos negros brasileiros apresentavam uma linha de atuação e conteúdos voltados para a luta contra a discriminação racial. Nas primeiras décadas do século XX, essa imprensa desenvolveu uma produção cultural diversificada, incluindo sonetos, crônicas, apólogos, epigramas, sátiras, artigos sobre educação e protestos contra o preconceito racial. Além disso, os jornais negros desempenhavam um papel importante na denúncia do preconceito de cor, na conscientização sobre a discriminação e na divulgação de informações históricas (Araújo, 2019). O primeiro jornal da imprensa negra no Brasil foi “O Homem de Cor”, fundado no Período Regencial, século XIX (de 1831 a 1840). Ele debatia intensamente a questão racial e as promessas de liberdade

⁵ Ver: Queiroz, 2025.

em um contexto de incertezas sobre a cidadania brasileira. A autoria dos textos era frequentemente anônima, uma prática comum nos periódicos do século XIX. Com imprensa no Brasil, no século XIX (de 1831 a 1840), surgiram as primeiras formas de denúncia articulada por intelectuais negros, marcando um avanço significativo na organização da luta. De acordo com Pinto (2010), três outros periódicos negros foram criados antes de 1888, ano da abolição: *Brasileiro Pardoe, O Cabrito* (ou *Lafuente*), ambos lançados em 1833, no Rio de Janeiro, e o jornal *O Homem: Realidade Constitucional*, fundado em 1876, na cidade de Recife (2010 apud Araújo, 2019).

Ainda que a abolição da escravidão, em 1888, e a Proclamação da República, em 1889, sejam marcos importantes, Santos (2022) ressalta que tais eventos não foram suficientes para encerrar a exclusão racial no país. Pelo contrário, a segregação e a discriminação se metamorfosearam, adaptando-se ao novo cenário político para manter e até sofisticar as estratégias de dominação. A Primeira República, instaurada sob o lema "Ordem e Progresso", consolidou, assim, uma intrincada "arquitetura da exclusão" que se manifestava de diversas formas.

A abolição da escravidão (...) no Brasil se deu após fortes tensões internas e externas. A princípio parecia que o fim do trabalho escravo ensejaria novos instrumentos ou ações sociais para a inserção da população egressa da escravidão de maneira plena à sociedade. Contudo, as políticas públicas pleiteadas por parte dos abolicionistas foram sufocadas pela elite brasileira representada pela oligarquia. Portanto, percebe-se que o pacto com a já sucumbente Coroa brasileira para a assinatura da Lei Áurea observava necessariamente a manutenção das hierarquias e dos latifúndios (Paulino e Oliveira, 2020, p. 94).

Entre as principais formas de exclusão, destacam-se a restrição à participação política através do voto censitário e da exigência de alfabetização (Art. 70 da Constituição de 1891). Essa medida, embora aparentemente neutra, na prática, excluía mais de 90% da população brasileira — majoritariamente analfabeta e composta por ex escravizados — do exercício da cidadania plena. Além disso, a República consolidou a exclusão econômica e trabalhista da população negra.

É nesse ambiente marcado pelo racismo estrutural e pela exclusão social — frequentemente responsável por negar a própria existência negra — que nasce a Frente Negra Brasileira (FNB). Fundada em 1931, na cidade de São Paulo, a FNB constituiu a mais ampla e ousada resposta organizada da população negra no período, orientada à promoção da ascensão social, política, cultural e moral dos afro-brasileiros. Nesse projeto político, a educação ocupava lugar central, sendo concebida como uma de suas principais bandeiras e como instrumento fundamental de empoderamento e afirmação social. Conforme relata Domingues, Benedito Vaz Costa, em 1937, definiu a FNB como um “templo de luz” e uma “vasta escola onde nosso espírito se elucida, se esclarece e adquirimos os ensinamentos necessários para vencermos os árduos embates da luta da vida” (2008, p. 517). Tal concepção expressava a crença de que, por meio da instrução formal e da elevação cultural, a população negra alcançaria respeitabilidade social, reconhecimento público e

melhores condições de inserção no mundo do trabalho, além de fortalecer sua capacidade de enfrentamento ao preconceito racial. Apesar de sua expressiva capacidade de mobilização de massas e de sua institucionalização como partido político, em 1936, a trajetória da FNB foi abruptamente interrompida com a instauração do Estado Novo, em 1937. O golpe varguista resultou na extinção da organização, encerrando, de forma autoritária, uma das mais significativas experiências de articulação política negra do período republicano, mas sem eliminar o legado de suas práticas, ideias e estratégias de luta.

Nesse cenário de permanente ameaça à vida negra, a reflexão proposta por Conceição Evaristo — “Eles combinaram de nos matar e nós combinamos de não morrer” (2014) — sintetiza a dimensão coletiva da resistência negra. Contudo, a própria autora problematiza essa afirmação ao indicar que “não morrer” não significa, necessariamente, a viver plenamente. Sobreviver não garante o exercício integral do direito à vida, à dignidade e à cidadania, o que evidencia a complexidade e a profundidade das lutas travadas cotidianamente pela população negra no país.

Se a década de 1930 foi marcada pelo encerramento das atividades da FNB, os anos 1940 assistiram ao surgimento de uma iniciativa fundamental para a reorganização da luta negra no campo cultural e político: o Teatro Experimental do Negro (TEN). Criado por Abdias do Nascimento (1914–2011), com a colaboração de Aguinaldo Camargo e Lélia Gonzalez, o TEN emergiu como uma força transformadora no cenário cultural brasileiro. Sua proposta central consistia em utilizar a arte teatral como instrumento de valorização da cultura negra, de enfrentamento ao racismo estrutural e de crítica aos estereótipos e à invisibilidade impostos à população negra. O TEN não se restringiu à produção artística, mas constituiu-se como um projeto político-pedagógico amplo. Ao promover a estética, a história e a cultura negras nos palcos, o TEN subverteu representações depreciativas e reivindicou o protagonismo negro na construção da cultura nacional. Além disso, sua atuação extrapolou o campo simbólico, inserindo-se diretamente na luta por direitos civis, ao defender a criação de uma legislação antidiscriminatória no Brasil, considerada um avanço fundamental para a promoção da igualdade racial.

É nesse cenário que, em 1943, surge uma nova e significativa frente de resistência: a União dos Homens de Cor (UHC)⁶. Fundada por João Cabral Alves, ela rapidamente demonstrou expressiva capilaridade organizativa, estabelecendo representações em mais de dez estados e em diversos municípios do país, conforme registra Domingues (2008). Tal expansão evidencia a vitalidade e a abrangência do movimento negro no período, bem como sua capacidade de articulação nacional em torno das demandas por cidadania, reconhecimento e igualdade racial.

Para além de sua dimensão cultural, o TEN atuou politicamente, pressionando o Estado brasileiro pela criação de uma legislação antidiscriminatória. Sua relevância foi tamanha que, na

⁶ Ver: Assis, 2022.

avaliação de Lélia Gonzalez (Gonzales e Hasenbalg, 1982, p.4), o TEN foi fundamental para formação racial da população negra e “desmontar as utilizações “boazinhas” dos negros pelo mundo dos brancos”, ao evidenciar as contradições do mito da democracia racial e expor o racismo estrutural presente na sociedade brasileira. Tal período foi marcado pela ampliação da organização política das mulheres negras, a criação do Conselho Nacional das Mulheres Negras, em 1950⁷, constituiu um exemplo expressivo desse protagonismo feminino, somando-se a diversas outras iniciativas espalhadas pelo país. Esse movimento evidencia a centralidade das mulheres negras na construção de redes associativas e na sustentação das lutas por direitos civis, justiça social e igualdade racial.

No plano regional, observa-se uma intensa efervescência organizativa. Em Minas Gerais, destacaram-se o Grêmio Literário Cruz e Souza, fundado em 1943, e a Associação José do Patrocínio⁸, criada em 1951. Em São Paulo, a atuação da Associação do Negro Brasileiro⁹ (1945), da Frente Negra Trabalhista¹⁰ e da Associação Cultural do Negro¹¹ (1954) demonstra a inserção do movimento negro em diferentes segmentos da vida social, política e cultural. No Rio de Janeiro, o Comitê Democrático Afro-Brasileiro¹², fundado em 1944, apresentou uma agenda política ampla, defendendo pautas como a convocação de uma Assembleia Constituinte, a anistia política e o combate ao preconceito racial (Domingues, 2007).

A Lei Afonso Arinos, promulgada em 1951, embora representasse um avanço legal contra a discriminação racial, foi, na realidade, um reflexo mais direto de um escândalo internacional – envolvendo a bailarina negra norte-americana Katherine Dunham, impedida de se hospedar em um hotel em São Paulo – do que de uma genuína vontade política interna de combater o racismo. Como detalha Domingues.

A primeira lei antidiscriminatória do país, batizada de Afonso Arinos, só foi aprovada no Congresso Nacional em 1951, após o escândalo de racismo que envolveu a bailarina negra norte-americana Katherine Dunham, impedida de se hospedar num hotel em São Paulo (2007, p. 11).

Esse episódio marca a constante tensão entre a imagem internacional do Brasil como uma “democracia racial” e a realidade das práticas discriminatórias internas.

Esse panorama de intensa articulação e mobilização revela um período de grande dinamismo do movimento negro, no qual as mulheres ocupavam posições centrais na condução das lutas, mesmo em um contexto político ainda marcado por fortes limitações à participação democrática. A multiplicação das frentes de atuação evidencia a busca contínua por justiça social e racial,

⁷ Ver: Almeida, 2024.

⁸ Ver: Silva, 2024.

⁹ Ver: Domingues, 2018.

¹⁰ Ver: Guimarães, 2020.

¹¹ Ver: Domingues, 2018.

¹² Ver: Moreira, 2022.

articulando demandas específicas da população negra a projetos mais amplos de transformação da sociedade brasileira (Domingues, 2007).

A abertura democrática contribuiu significativamente para que as lideranças dos movimentos negros se tornassem representantes parlamentares. Abdias do Nascimento, uma das lideranças mais proeminentes do TEN foi eleito deputado federal, em 1983 e apresenta o Projeto de Lei nº 1332/1983, que

Dispõe sobre ação compensatória, visando a implementação do princípio da isonomia social do negro, em relação aos demais segmentos étnicos da população brasileira, conforme direito assegurado pelo artigo 153, parágrafo primeiro, da Constituição da República (Brasil, 1983).

Este projeto visava à proteção dos direitos humanos da população negra, propondo medidas de combate ao racismo e à discriminação racial em diversas áreas, como menciona Yone Maria Gonzaga (2011). A partir da redemocratização, os movimentos negros não apenas mantiveram sua militância na luta por direitos, mas também desenvolveram uma nova dinâmica da estrutura organizacional e maior “especialização dos militantes” (Rios, 2008, p. 8). Percebe-se a sagacidade em “aproveitar as oportunidades políticas oferecidas pelo Estado e pelo ambiente civil” (Rios, 2008, p. 8), uma nova forma de fazer política, transformando as reivindicações históricas em projetos concretos de equidade e justiça social. Um exemplo desse ativismo é o líder religioso Frei Davi, diretor da ONG Educafro.

Os protestos públicos também se transformaram, ganharam novas camadas de significado e estratégias de impacto. Um ato marcante foi o movimento “Reparação Já!”, ato reconhecido também como “o pendura” do restaurante Maksoud Plaza em São Paulo (Domingues, 2018). Quando em 19 de novembro de 1993, às vésperas do Dia da Consciência Negra, um grupo de 12 ativistas protagonizou um protesto simbólico nesse restaurante. Eles almoçaram, pediram os mais caros pratos e ao final quando a conta chegou, “disseram que os valores podiam ser “pendurados” na dívida histórica que o país tinha com a população negra” (Deutsche Welle, 2024), em referência direta à reparação por séculos de escravidão. O ato, muito divulgado à época, visava chamar a atenção da sociedade e da imprensa para a necessidade de reparações concretas e lançou o “Movimento Pelas Reparções dos Afrodescendentes (MPR)”, que exigia indenização do Estado brasileiro para os descendentes de escravizados, num valor que, em 1993, superava seis trilhões de dólares. “Nós, afrodescendentes, somos os herdeiros diretos, no sentido negativo, da escravidão” (Oliveira, Correia e Cavalcanti, 2024, p. 5), diz o jornalista e professor da UFBA, Fernando Conceição, um dos participantes do Ato. Embora a reivindicação imediata do grupo, a reparação monetária, material e simbólica - não tenha sido solucionada, o ato foi fundamental para impulsionar a pauta das reparações e fomentar o debate sobre o racismo estrutural brasileiro, colaborando anos depois para a elaboração do Estatuto da Igualdade Racial, em 2010.

Como, também, as "Marchas do Centenário da Abolição" (1988) (Lemos, 2015) e a "Marcha do Tricentenário de Zumbi" (1995) (Lima, Perry, Dos Santos, 2024) em Brasília, que reuniu cerca de 30 mil pessoas, foram vitrines da crescente capacidade de mobilização dos movimentos, construindo alianças estratégicas com sindicatos, como a Central Única dos Trabalhadores (CUT) e partidos políticos.

A "Marcha Noturna pela Democracia Racial" (Dos Santos, 2019), em São Paulo, iniciada em 1996, retrata o caráter mais "expressivo" dos protestos, utilizando símbolos como tochas e roupas pretas para encenar a história e denunciar a "falsa abolição". Como menciona Rios:

O protesto no movimento negro passou por profundas modificações ao longo das últimas décadas. Tais modificações são menos de forma que de significado. Os protestos de rua continuam presentes no movimento, contudo o sentido social que se quer transmitir na atualidade parece diferir daquele que marcou o retorno do movimento na cena pública brasileira nos anos 70 e 80 (2008, p. 108).

Essas marchas expressam múltiplas formas de reparação histórica. Ao ocupar o espaço público, produzem reparação simbólica e de território, ao reivindicar a verdade histórica e denunciar a violência da abolição incompleta reivindica reparação histórica e reparação da memória coletiva; reparação política, ao pressionar o Estado e influenciar a criação de políticas públicas; e reparação identitária, ao fortalecer a autoestima coletiva e reafirmar a centralidade do povo negro na construção da nação. Como observa Rios, “o protesto no movimento negro passou por profundas modificações ao longo das últimas décadas” (2008, p. 108). A autora destaca que a mudança não foi apenas formal, mas de sentido: os protestos deixaram de exigir apenas direitos imediatos e passaram a performar um projeto coletivo de transformação, vinculando memória, justiça e responsabilização estatal — todos os elementos centrais da reparação histórica.

O PL nº 1.239/1995, apresentado por Paulo Paim e redigido a partir das formulações dos movimentos negros e do Movimento pelas Reparações Já!, constituiu uma das iniciativas legislativas mais categórica e ambiciosas de reparação histórica já propostas no Congresso Nacional. Em sua justificativa, o projeto afirma que “toda escravidão é um crime à humanidade, especialmente a escravidão para fins econômicos” (BRASIL, 1995, p. 4), estabelecendo como premissa que a escravização de africanos e seus descendentes gerou ao Estado brasileiro uma “dívida moral e material” (BRASIL, 1995, p. 4).

Percebemos dessa forma que mais do que uma mera proposição legislativa, esse PL, visava à instituição do dia 20 de novembro como feriado nacional em homenagem à memória de Zumbi dos Palmares – o Dia da Consciência Negra –, simbolizava um avanço na agenda antirracista do país. Percebe-se, assim, que mais do que uma simples proposição legislativa, o PL constitui uma forma de reparação ancorada na memória histórica. Como afirma Silva (2014), ao deslocar o foco comemorativo do dia 13 de maio para o dia 20 de novembro, o projeto reconhece a centralidade da

resistência negra e denuncia a incompletude da abolição, rompendo com a narrativa estatal que silenciava a violência escravista. Nesse sentido, o Dia da Consciência Negra inscreve no calendário nacional a memória de um líder da luta contra a escravização, funcionando como um mecanismo simbólico de justiça histórica, que reivindica a valorização da agência negra e repara, no plano da memória e da narrativa pública, séculos de apagamento.

2.3. Herança Jurídica e Continuidade Institucional

No âmbito das ações institucionais voltadas ao reconhecimento da responsabilidade histórica, a pesquisa foi formalmente apresentada ao Ministério Público Federal por meio de uma representação. Ao ser protocolado, o estudo foi acolhido pelos procuradores Dr. Júlio José Araújo Júnior, Dra. Aline Mancino da Luz Caixeta e Dr. Jaime Mitropoulos. À luz do marco legal vigente e das competências institucionais do MPF, a Representação culminou na abertura de Inquérito Civil sob o tema: "Tráfico de pessoas negras escravizadas e o Banco do Brasil: direito à reparação". O acolhimento da matéria não apenas validou a pertinência do objeto, como também mobilizou os instrumentos legais por meio dos quais o Estado legitima sua intervenção em temas de interesse social e coletivo. Um ponto central do Inquérito Civil, destacado no despacho inaugural, refere-se à ideia de continuidade institucional, buscando-se comprovar que o Banco do Brasil contemporâneo é o herdeiro jurídico da instituição que se beneficiou economicamente com a escravidão e o tráfico ilegal no século XIX. Nesse sentido, o inquérito propõe o debate sobre a responsabilidade civil de instituições que operaram na ilegalidade frente às leis imperiais de proibição do tráfico (BRASIL, 2023).

A base jurídica desse procedimento encontra respaldo, principalmente, na Constituição Federal de 1988 (arts. 127 e 129), que atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais indisponíveis. De forma complementar, a Lei Complementar nº 75/1993 reafirma a competência do órgão para instaurar inquéritos voltados à proteção do patrimônio público e social. Por fim, a Lei nº 7.347/85 estabelece o rito da Ação Civil Pública como instrumento processual apto à tutela de interesses difusos e coletivos, especificamente aqueles vinculados à memória histórica e à reparação de danos sociais estruturais.

O Inquérito Civil configura-se, portanto, como um marco sem precedentes ao transpor o fenômeno da escravização do plano da memória silenciada para o âmbito da responsabilização pública. Esse deslocamento analítico permite aprofundar os debates sobre reparação e justiça racial, ao evidenciar as formas pelas quais o Estado brasileiro é chamado a responder por essas desigualdades históricas. Pela primeira vez, uma entidade de natureza estatal é instada a responder

não apenas sob o prisma da herança moral, mas pela responsabilidade patrimonial decorrente de atividades que, à época, já se configuravam como ilícitas.

No debate jurídico contemporâneo, torna-se fundamental distinguir a condenação moral da responsabilização patrimonial. Enquanto a primeira se inscreve no campo da ética e da memória, amplamente reconhecido no plano normativo, a segunda se desloca para o terreno da prova, onde o Estado exige evidências materiais para legitimar sua atuação. Essa dimensão implica a identificação de fluxos financeiros e da relação causal entre decisões administrativas e a produção de ganhos patrimoniais vinculados a práticas ilícitas do passado.

É nesse campo da responsabilidade civil e econômica que se insere o Inquérito Civil nº 1.30.001.004372/2023-13. A investigação vai além do juízo moral e concentra-se na análise do nexos financeiro, buscando compreender se o Banco do Brasil, em sua refundação em 1853, consolidou seu capital por meio da incorporação de ativos vinculados ao tráfico transatlântico ilegal. Longe de ser um sistema em declínio, a escravidão no Brasil do século XIX operava como parte de uma economia moderna e altamente lucrativa, articulada às dinâmicas de acumulação de capital. Nesse contexto, o trabalho de pessoas africanas escravizadas não era secundário, mas essencial para a produção de riqueza, inserido em dinâmicas econômicas mais amplas. A articulação entre os lucros das exportações e a exploração de escravizados, evidencia que a escravização fazia parte de uma forma de modernidade que se sustentava na violência e na expropriação de corpos negros, na qual a lógica do capital se sobrepôs aos apelos humanitários até o final do Império (DANTAS, 2016).

2.4. A "Segunda Fundação" do Banco do Brasil e a Institucionalização do Crime

O Inquérito aponta, por fim, que a chamada “segunda fundação” (BRASIL, 2023, p. 8) da instituição não apenas ocorreu no contexto de intensificação do tráfico clandestino, como também dependeu dele financeiramente. A refundação do Banco do Brasil em 1853 evidencia a interdependência entre o Estado imperial e a estrutura escravista, uma vez que o governo era seu principal acionista. Contudo, sua natureza jurídica de Sociedade de Economia Mista permitia a participação de capitais privados, majoritariamente oriundos de negociantes do Rio de Janeiro enriquecidos pelo tráfico ilegal de africanos. A figura de José Bernardino de Sá, maior acionista individual da época, personifica como fortunas erguidas sobre o comércio clandestino de pessoas foram institucionalizadas no maior banco do Império (BRASIL, 2023, p. 8).

A composição inicial do capital social da instituição financeira incorporava ativos provenientes de apreensões administrativas, multas e operações bancárias umbilicalmente vinculadas ao comércio clandestino de africanos. Sob esse prisma, a pretensão de responsabilização

articulada pelo Ministério Público Federal prescinde do julgamento acerca do 'anacronismo moral' da escravidão, alicerçando-se, rigorosamente, na aferição de lucros institucionais derivados de condutas tipificadas como criminosas pela ordem jurídica vigente à época.

A esse respeito, a historiadora Keila Grinberg examina o ordenamento jurídico do Brasil Imperial, evidenciando a antinomia entre o discurso legalista estatal e a prática política de manutenção e sustentação das estruturas escravocratas.

Como entender a interpretação do mais alto tribunal brasileiro, que referenda a tradição internacional de respeito ao solo livre? Como entender uma ação que, por um lado, confere a liberdade aos negros que, ilegalmente, eram escravizados e, ao mesmo tempo, absolve nos tribunais todos os criminosos responsáveis por essas escravizações? Como analisar o discurso de respeito aos tratados e aos acordos internacionais e, ao mesmo tempo, a ação política do Brasil, que pressionava pela devolução de escravos em larga escala na América do Sul e, especificamente no Uruguai, criava subterfúgios para a manutenção da mão de obra escrava em território estrangeiro? (2018, p. 182-183).

Embora a Lei de 7 de novembro de 1831 reconhecesse formalmente a liberdade das pessoas submetidas à escravização ilegal, a impunidade sistemática dos agentes envolvidos descortina a distância entre a teoria e a prática. Como argumenta Grinberg (2020), essa contradição não constitui uma falha ocasional, mas uma estratégia política voltada à preservação da ordem escravista. Sob a perspectiva da antropologia do Estado, essa distância revela os modos pelos quais a lei é administrada no cotidiano, afirmando a liberdade no plano jurídico enquanto a nega na prática (Das, 2007). Esse regime ambíguo sustentou a continuidade do tráfico ilegal e suas conexões institucionais, configurando o pano de fundo histórico no qual se insere a reorganização do Banco do Brasil em 1853. Ao financiar traficantes e aceitar africanos ilegalmente desembarcados como garantias de empréstimos, o Banco do Brasil transformou a ilegalidade do tráfico e a imoralidade da escravização em ativos financeiros legítimos, consolidando a fortuna de uma elite que desafiava abertamente as leis e tratados de proibição (Araújo Júnior e Rieth, 2024).

Conforme a perspectiva dos autores compreende-se que a institucionalização do crime ocorreu na medida em que o Banco do Brasil não apenas condescendia com o tráfico, mas estruturava os mecanismos financeiros — como a emissão de letras de câmbio — indispensáveis à sua viabilidade. Na capital do Império, o mercado de crédito privado estruturava-se em torno da circulação e do desconto de títulos negociáveis, tais como letras de câmbio e notas promissórias. Esses instrumentos operavam como uma espécie de moeda fiduciária, sendo fundamentais para a liquidez da economia carioca e para a mobilização de expressivos volumes de capital que sustentavam o setor exportador e o tráfico clandestino (Pessoa, Pena e Abreu, 2023, p. 8).

Essa atuação conferiu um selo de legitimidade aos traficantes, cujas práticas ilícitas eram transformadas em prestígio social sob a égide de “homens de negócio”. Por fim, a própria

estabilidade monetária do Império revela-se intrinsecamente vinculada à acumulação de capital oriunda da escravização ilegal, situando o tráfico como o sustentáculo da economia nacional.

Ao caracterizar o Banco do Brasil como beneficiário de capitais ilícitos, o Inquérito Civil se orienta pelas categorias jurídicas vigentes à época, evidenciando os modos pelos quais o Estado produzia legalidade e ilegalidade, refutando qualquer alegação de anacronismo. A investigação demonstra que a refundação da instituição, em 1853, foi viabilizada pela incorporação de ativos constituídos mediante práticas já tipificadas como criminosas pela legislação de 1831, no bojo do tráfico transatlântico de africanos. Nesse sentido, o argumento central deste capítulo não se limita a uma avaliação moral da escravidão, mas busca demonstrar como instituições se beneficiaram economicamente desse sistema e como esses ganhos produziram efeitos que se prolongam no tempo. A análise apoia-se na ideia de que os efeitos jurídicos e patrimoniais de ilícitos históricos não se extinguem automaticamente, sobretudo quando seus benefícios permanecem ativos, o que fundamenta a atuação fiscalizatória e a exigência de medidas reparatórias por parte do Ministério Público Federal.

A fundamentação do Inquérito Civil, articulada pelos Procuradores da República — sob a liderança do Dr. Julio José Araújo Junior —, estrutura-se sobre premissas que ratificam a urgência e a consistência jurídica da investigação. O argumento central está ancorado na missão constitucional do MPF de salvaguardar a ordem jurídica e os interesses sociais. Nesse escopo, a proteção do patrimônio público e o manejo da Ação Civil Pública transcendem a mera gestão administrativa, alcançando a defesa de valores centrais à vida coletiva e à justiça social.

A relevância do tema apresentado na representação foi reconhecida por sua relação direta com as atribuições institucionais do MPF e, de modo especial, com as diretrizes do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288/2010. Ao afirmar o dever do Estado de “reparar as distorções e desigualdades sociais e demais práticas discriminatórias adotadas, nas esferas públicas e privadas, durante o processo de formação social do País” (BRASIL, 2010), o Estatuto estabelece a base normativa que sustenta a demanda por reparação histórica. Nesse sentido, a atuação ministerial não apenas se justifica como prerrogativa, mas se impõe como imperativo legal ante o enfrentamento das heranças estruturais do sistema escravocrata.

2.5. Eixos Probatórios e a Metrópole Interiorizada

Outro eixo central da argumentação ministerial refere-se à tríade Memória, Verdade e Justiça. A institucionalização de instâncias dedicadas à memória e verdade sobre a escravidão e o tráfico transatlânticos — reconhecidos como crimes contra a humanidade de natureza imprescritível — reforça o dever constitucional da União em reconhecer e reparar as violações do passado. A

participação de traficantes e o uso de capitais derivados do comércio de africanos nas fases iniciais do Banco do Brasil tornam inadiável o debate público acerca das responsabilidades e dos vínculos históricos da instituição.

Nesse sentido, o Ministério Público Federal, subsidiado pelo aporte técnico dos pesquisadores, sistematizou o despacho inaugural com base nos seguintes eixos probatórios:

- A Ilegalidade do Tráfico como Pressuposto Jurídico: O comércio de africanos era vedado desde novembro de 1831, tornando juridicamente livre a última geração de sujeitos aportados no Brasil. O despacho do MPF afirma que, a despeito da proibição, estima-se que cerca de 470 mil africanos tenham sido desembarcados clandestinamente no país entre 1831 e 1845, configurando um cativeiro ilícito em massa.
- Estimativa Quantitativa de Danos: O MPF reporta-se ao estudo *Quantification of reparations for transatlantic chattel slavery*, do Grupo Brattle, publicado em parceria com a *American Society of International Laws*. O relatório estima que 3.169.287 pessoas desembarcaram no Brasil em condições de escravização, sofrendo a perda de 350.986 indivíduos durante a travessia, o que totaliza um contingente de 4.693.697 pessoas afetadas, incluindo os nascidos em cativeiro.
- A Gênese Tributária do Capital Bancário: O capital destinado à formação do Banco do Brasil deriva, substancialmente, de "novos impostos incidentes sobre aquela economia, a exemplo da tributação destinada, exclusivamente, às embarcações de 1 a 3 mastros, como as dedicadas ao tráfico de africanos" (BRASIL, 2023, p. 8).

O relatório indica que as maiores fortunas do Rio de Janeiro, entre final do século XVIII e as três primeiras décadas do XIX, foram formadas em estreita relação com o tráfico transatlântico de africanos. A propriedade sobre pessoas escravizadas operava como lastro em garantias de débitos: entre 1833 e 1859, 65% dos processos judiciais na justiça carioca envolveram a penhora de pessoas escravizadas para assegurar o pagamento de dívidas, totalizando 2.487 pessoas vitimadas por esse dispositivo (BRASIL, 2023). No Rio de Janeiro do século XIX, a escravidão constituía o alicerce das interações globais. A expansão demográfica da população escravizada permitiu que a cidade evoluísse para uma 'metrópole interiorizada', atuando como um nó estratégico nas redes de comércio atlântico e na acumulação de capital transnacional (Dantas, 2016).

2.6. Ativismo Institucional e a Busca por Reparação Integral

A instauração deste Inquérito Civil pelo Ministério Público Federal em face do Banco do Brasil não se esgota no cumprimento formal da norma jurídica. Ela revela uma atuação proativa na

salvaguarda de direitos fundamentais de grupos historicamente marginalizados. Tal postura sinaliza o que a doutrina contemporânea caracteriza como "ativismo institucional", manifestado por intermédio de uma interpretação teleológica e extensiva de seu mandato constitucional em prol da justiça social e da reparação histórica.

Tradicionalmente, o MPF é entendido como o guardião da ordem jurídica e do regime democrático. Nesse caso, o órgão demonstra uma interpretação que reconhece a complexidade das violações do passado e suas repercussões estruturais contemporâneas. Segundo o Inquérito:

O tráfico transatlântico de pessoas negras escravizadas foi a maior atrocidade cometida na história da humanidade, com impactos duradouros em nossa sociedade e na constituição das diversas manifestações do racismo estrutural e institucional nas relações sociais (2023, p. 5).

Nesse cenário, o ativismo analisado não se limita à produção acadêmica, mas alcança o campo jurídico e mobiliza a atuação do próprio MPF. A investigação, ao descortinar as interconexões históricas entre o Banco do Brasil e o sistema escravocrata, afasta a pretensão de neutralidade e se insere no que a literatura denomina "ativismo acadêmico" (Szwako e Souza, 2022). Essa perspectiva busca não apenas a compreensão historiográfica do passado, mas a provocação de reflexões e ações tangíveis no presente. A representação submetida ao MP configura-se, portanto, como um ato de resistência civil e política que instrumentaliza o rigor científico para impulsionar a responsabilização institucional.

No desdobramento desse processo, o MPF, ao acolher a pesquisa e convertê-la em Inquérito Civil, exerce o chamado "ativismo institucional" (Pereira, 2020). A Procuradoria se afasta de uma aplicação estritamente formal e reativa do ordenamento jurídico, adotando uma interpretação que vincula o passado violento da escravidão às desigualdades étnico-raciais contemporâneas. A mobilização do Estatuto da Igualdade Racial e a articulação com instâncias de memória e verdade do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania reforçam essa dimensão proativa. O órgão reconhece que a reparação das "distorções e desigualdades sociais e demais práticas discriminatórias" (BRASIL, 2023, p. 13) exige uma práxis que vai além do formalismo jurídico, orientada por uma concepção de justiça que dialogue com o presente.

Em síntese, o ativismo do MPF no bojo deste Inquérito Civil desdobra-se em múltiplas frentes:

- Ampliação da Categoria de Dano: Ao reconhecer a escravidão como crime contra a humanidade e, portanto, imprescritível, o órgão amplia a compreensão do dano para além do âmbito individual ou de um recorte temporal limitado, incorporando sua dimensão coletiva e transgeracional.
- Busca por Reparação Integral: A proposição de medidas reparatórias específicas, distintas de políticas públicas universais ou de ações afirmativas genéricas, indica a busca por

intervenções estruturais voltadas a enfrentar diretamente os efeitos históricos da escravização.

- Articulação Interinstitucional e Dialógica: O estímulo ao diálogo com o Banco do Brasil, ministérios e signatários da representação evidencia uma postura de mediação diante de conflitos sociais complexos, posicionando o MPF como agente de promoção de direitos e de articulação de soluções construídas de forma conjunta.
- Salvaguarda de Grupos Etnicamente Marginalizados: A atuação do Ministério Público se orienta pelo dever de proteger minorias e grupos vulnerabilizados, ao reconhecer a escravidão como um elemento central das injustiças estruturais que ainda afetam a população negra brasileira.

A análise etnográfica do documento revela uma articulação entre teoria e prática que se aproxima da noção de “confluência”, proposta por Antônio Bispo dos Santos (2023). Essa dinâmica se expressa no encontro entre o ativismo produzido no campo acadêmico e a atuação institucional do MPF. Nesse processo, pesquisadores contribuem com dados empíricos e análises críticas sobre o passado escravocrata, enquanto o MPF transforma esses aportes em demandas jurídicas, mobilizando instrumentos do Estado voltados à responsabilização e à reparação.

Essa cooperação interdisciplinar é fundamental para que os princípios de memória, verdade e justiça ultrapassem o plano do discurso e produzam efeitos concretos. Ao utilizar o Inquérito Civil como instrumento de pressão institucional, o MPF busca colocar em prática a diretriz de reparação das “distorções e desigualdades raciais, sociais e demais práticas discriminatórias adotadas [...] durante o processo de formação social do País” (BRASIL, 2023, p. 2). Nessa perspectiva, o procedimento jurídico se configura como um espaço de encontro entre diferentes formas de ativismo, impulsionando o debate sobre a dívida histórica do Estado brasileiro com a população negra e a necessidade de mudanças estruturais.

3. Práxis da reparação: Uma análise das proposições formuladas por coletivos e movimentos sociais através consulta pública promovida pelo MPF

A segunda etapa deste estudo fundamenta-se na análise documental como procedimento central para examinar as propostas de reparação educacional formuladas pela sociedade civil. O material analisado neste trabalho foi construído a partir dos registros do Inquérito Civil nº 1.30.001.004372/2023-13, instaurado pelo Ministério Público Federal no Rio de Janeiro, que investiga a responsabilidade histórica do Banco do Brasil no sistema escravocrata (Pessoa, Pena e Abreu, 2023). Mais do que um conjunto de documentos, esse inquérito pode ser entendido como um

espaço de produção de narrativas sobre o passado, onde memória, fatos históricos e demanda por reparação se articulam na construção de uma verdade pública. Os dados foram extraídos do Despacho nº 8249/2024, que consolidou sugestões enviadas por coletivos e cidadãos até fevereiro de 2024.

A consulta pública, realizada entre dezembro de 2023 e fevereiro de 2024, reuniu mais de 500 propostas apresentadas por instituições e organizações de perfis variados — incluindo institutos federais, como os de Rondônia e Amazonas, além de organizações da sociedade civil como a UNEAFRO Brasil, a Justiça Global, o Movimento Negro Unificado (MNU), Fórum Nacional de Segurança Alimentar dos Povos de Matriz Africana (FONSANPOTMA), articulações quilombolas como a CONAQ e Federação de Quilombolas de Minas Gerais (FENAQ-MG), entre outras entidades sindicais, culturais e acadêmicas —, revelando a amplitude e a pluralidade da escuta social no âmbito do Inquérito Civil. Nesse processo, eixos como Educação e Permanência e Ensino Superior e Pesquisa se destacam como centrais.

O recorte adotado neste artigo corresponde a aproximadamente 20% das propostas relacionadas à educação. A partir dessa seleção, observa-se que educação como reparação é reivindicada não apenas como direito de acesso, mas também como garantia de permanência, produção de conhecimento e enfrentamento das desigualdades históricas.

A organização analítica dessas propostas foi realizada a partir da distribuição em eixos temáticos, permitindo compreender não apenas sua diversidade, mas também as prioridades construídas coletivamente. Os principais eixos de reparação são: 1) Capital Educacional e Progressão Acadêmica (30,2%) sendo considerado o eixo central e o que recebeu o maior número de propostas, indicando a educação como caminho para emancipação e mobilidade social; 2) O segundo maior volume de sugestões foi destinado ao eixo de Patrimônio Imaterial e Economia da Cultura, que reuniu 27,7% das demandas apresentadas; 3) Empreendedorismo (13%) eixo voltado para a inclusão produtiva e autonomia econômica, buscando fortalecer a geração de renda e a independência financeira da população negra; 4) Justiça Ambiental (12,6%) eixo relacionado às demandas territoriais e à sustentabilidade, especialmente em territórios quilombolas e tradicionais; 5) Saúde (12,3%), eixo com demandas de saúde, bem-estar e acesso a serviços fundamentais e 6) Habitação (4,2%) eixo voltado para o direito à moradia digna.

O eixo Capital Educacional e Progressão Acadêmica se destaca de forma significativa, concentrando o maior volume de demandas da sociedade civil. Diante dessa centralidade, as próximas páginas analisam esse eixo com mais profundidade, buscando evidenciar como a educação representa para os movimentos negros não apenas uma demanda pontual, mas um campo estratégico de disputa e de elaboração de projetos de reparação.

Tanto a literatura quanto a evidência empírica mostram que a educação, isoladamente, não é capaz de romper os ciclos de exclusão produzidos pela escravidão, pelo racismo sistêmico – estrutural, institucional, territorial e individual –, pela desigualdade econômica e precarização dos serviços públicos fundamentais como saúde, saneamento básico e outros. Uma abordagem sistêmica exige a integração entre políticas educacionais, justiça fiscal, territorial, acesso à saúde, segurança alimentar, direito à moradia, inclusão produtiva e políticas de memória e verdade. A partir dessa articulação, a educação poderá cumprir seu papel emancipatório, operando não como promessa abstrata de mobilidade social, mas como parte de um projeto coletivo de transformação estrutural e reparação das injustiças históricas (Paschoalino e Gomes, 2022). Nesse sentido, a centralidade da educação nas propostas dos movimentos negros deve ser compreendida não como redução do problema a uma dimensão específica, mas como expressão de estratégia política que reconhece a educação como instrumento fundamental na disputa pela produção de subjetividades, pela reconfiguração de hierarquias sociais e pela desestabilização das formas cotidianas de reprodução do racismo.

3.2. Reflexões sobre o eixo Capital Educacional e Progressão Acadêmica

O destaque do eixo “capital educacional e progressão acadêmica”, que concentrou o maior número de propostas (86), mostra como a educação é vista, pelos coletivos citados acima, como um espaço central de disputa por justiça e por melhores condições de vida. Mais do que acesso à escola, trata-se de pensar a educação como caminho de emancipação, mobilidade e transformação das desigualdades. Para os coletivos, ela envolve também condições de vida, autonomia intelectual e a presença em espaços de poder, como no mundo corporativo. Nesse sentido, quando uma pessoa negra acessa o espaço educacional — historicamente negado a essa população — e ascende, não transforma apenas a própria trajetória, mas mobiliza mudanças que atravessam toda a estrutura familiar.

Para os proponentes, a reparação a ser realizada pelo Banco do Brasil deve partir da compreensão dos efeitos de longa duração (BRAUDEL, 1965) da escravização da população negra. Isso vai desde a garantia de melhores condições nas escolas em territórios quilombolas até a ampliação do acesso a espaços de decisão, como a alta gestão bancária, ainda marcada por barreiras à ascensão (BENTO, 2002). A proposta aponta para a necessidade de transformar recursos que, no passado, estiveram ligados diretamente à escravidão em investimentos voltados à educação e à formação profissional da população negra.

Ao estruturar esse eixo em blocos temáticos, é possível identificá-lo como uma resposta sistêmica ao racismo estrutural, como se verá a seguir.

O primeiro bloco concentra-se na Educação Básica, Infraestrutura e Permanência Escolar, priorizando o investimento em infraestrutura quilombola, a criação de escolas Afrocêntricas e a garantia de suporte material por meio do apoio à permanência, além do fortalecimento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e cursos preparatórios. Dessa forma, volta-se para o combate à precarização material e pedagógica. Ao propor investimentos em *Infraestrutura Quilombola e Escolas Afrocêntricas*, os coletivos reivindicam o direito à uma educação que seja territorialmente situada e culturalmente segura. A inclusão de *EJA e Preparatórios* demonstra a urgência em corrigir distorções idade-série e garantir que o hiato educacional provocado pela vulnerabilidade social seja mitigado por políticas de suporte financeiro (Apoio à Permanência), sem as quais o acesso à escola torna-se um direito puramente formal e inalcançável.

Ao falar sobre Infraestrutura Quilombola, proposta pela Coordenação Estadual Quilombola do Estado do Espírito Santo¹³, há uma reivindicação por investimentos em escolas estaduais de agroecologia e agrofloresta, além do aporte em estruturas físicas fundamentais como internet, bibliotecas e quadras dentro dos territórios tradicionais. Complementarmente, o Fórum Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos de Matriz Africana (FONSANPOTM)¹⁴ defende o custeio para a criação de Escolas Afrocêntricas, unidades de educação básica com currículos inteiramente centrados na história e na filosofia africana.

No que tange à manutenção dos estudantes no sistema de ensino, os Institutos Federais de Rondônia¹⁵ e Amazonas¹⁶ propõem o Apoio à Permanência, por meio de bolsas de estudo para

¹³ A Coordenação Estadual Quilombola do Espírito Santo (CEQ-ES) foi formalmente criada em 2005, durante um período de intensa mobilização nacional para a estruturação das bases estaduais da CONAQ (Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas). É a principal instância de representação, articulação e defesa dos direitos das comunidades remanescentes de quilombos no território capixaba. Atuando como um elo entre as comunidades locais e o poder público, a CEQ-ES desempenha um papel político e social fundamental na garantia da soberania territorial e na preservação da identidade cultural. COORDENAÇÃO ESTADUAL QUILOMBOLA DO ESPÍRITO SANTO (CEQ-ES), s.d..

¹⁴ O Fórum Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos de Matriz Africana (FONSANPOTMA) foi formalmente fundado em 2011. É uma organização da sociedade civil que atua como instância política e estratégica para garantir a soberania e a segurança alimentar e nutricional (SAN) nas comunidades de terreiro e povos tradicionais de matriz africana no Brasil (Fórum Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos de Matriz Africana, 2023).

¹⁵ O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC), criada pela Lei nº 11.892 em 29 de dezembro de 2008. O IFRO faz parte da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e desempenha um papel estratégico no desenvolvimento regional da Amazônia Ocidental. Garante educação técnica e superior em áreas distantes dos grandes centros, como Porto Velho (Calama e Zona Norte), Ariquemes, Cacoal, Colorado do Oeste, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná e Vilhena. Oferece desde cursos básicos até o doutorado. (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, 2024).

¹⁶ O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM) é uma instituição de excelência em educação profissional e tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação (MEC). Criado oficialmente pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o IFAM é herdeiro de uma longa tradição de ensino técnico no estado, unificando as antigas Escolas Técnicas e Agrotécnicas Federais. Possui campus em: Manaus Centro, Manaus Distrito Industrial e Manaus Zona Leste, Parintins, Itacoatiara, Coari, Tabatinga, São Gabriel da Cachoeira, Humaitá, Maués, Eirunepé, entre outros. Oferece desde cursos básicos até o doutorado. (Fonte: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, 2024).

estudantes negros em situação de pobreza na Amazônia Legal e programas de humanização para evitar a evasão. Essas mesmas instituições também pautam a necessidade de financiamento para a modalidade de EJA e Preparatórios, visando a oferta de Educação de Jovens e Adultos e cursinhos populares ou pré-Enem em parceria com a rede federal. O conjunto dessas propostas desenha uma educação que é "reparadora" por ser completa: ela provê o teto (infraestrutura), o pão (bolsas), o caminho a mobilidade (transporte) e o sentido (currículo afrocêntrico). O sucesso dessas políticas depende da capacidade do Estado em financiar não apenas a "vaga", mas a existência digna do estudante dentro e fora da sala de aula. Como explica Reis (2018), a verdadeira justiça intelectual e social no sistema de ensino só é alcançada quando o acesso escolar é acompanhado por políticas de permanência robustas. Ele defende que o financiamento da vida estudantil e a reestruturação dos currículos são pilares essenciais para que a reparação educacional deixe de ser apenas uma meta numérica e se torne uma realidade efetiva.

A articulação proposta por organizações como o Fórum Estadual dos Povos Tradicionais de Matriz Africana do Espírito Santo e os Institutos Federais de Rondônia e Amazonas ataca dois gargalos históricos: a evasão por falta de suporte econômico e a hegemonia eurocêntrica nos temas de pesquisa. Chama atenção, já que a reserva de 50% de bolsas é uma medida de correção demográfica necessária, mas é a bolsa de permanência que garante que o capital intelectual negro não seja interrompido pela vulnerabilidade social; a proposta do OYÓ Cultural que trata do financiamento de estudos sobre o nexos entre a escravidão e as fortunas atuais é um passo fundamental para a Justiça Epistêmica, visando utilizar a ciência para mapear as raízes financeiras da desigualdade; e o apoio à criação dos intercâmbios com o continente africano (Moçambique) reposicionam o Brasil na rota da Cooperação Sul-Sul, reconhecendo a África não como um objeto de estudo, mas como um parceiro acadêmico de alta tecnologia social e histórica. Como aponta Oliveira (2025), o fomento a estudos que vinculam o histórico da escravidão ao sistema bancário atual transcende o campo acadêmico, configurando-se como um exercício de soberania intelectual. Ao priorizar o protagonismo de pesquisadores negros, busca-se romper com o extrativismo do conhecimento e consolidar a ciência nacional como uma ferramenta essencial para a reparação histórica e a reorganização das estruturas de poder.

O segundo bloco é destinado ao Ensino Superior, Pesquisa e Pós-Graduação, estabelecendo diretrizes para cotas e bolsas, além de fomentar o intercâmbio e a pesquisa histórica e econômica voltada ao nexos entre o sistema financeiro e a escravidão. Este bloco contempla, ainda, o suporte a instituições específicas que promovam a soberania intelectual de povos tradicionais. A demanda por fomento a pesquisas sobre o nexos entre o sistema financeiro e a escravidão é um exercício de Justiça Epistêmica. Não se busca apenas a inserção de corpos negros na universidade, mas a construção de uma ciência que denuncie as bases econômicas e sociais das desigualdades. O foco

em *Instituições Específicas* e *Intercâmbio* (Cooperação Sul-Sul) reforça a necessidade de internacionalizar o pensamento negro e fortalecer centros de excelência afro-indígenas.

O terceiro bloco é voltado para a Formação Ancestral, Identitária e Letramento Antirracista, com foco no resgate de línguas e tradições, na educação específica para capoeiristas e no letramento de agentes públicos, visando a valorização da história e cultura negra e originária. Ao pautar o ensino de *Línguas e Tradições* e a qualificação de *Capoeiristas*, os proponentes exigem que o Estado e o Banco do Brasil reconheçam tecnologias sociais e espirituais historicamente silenciadas. Paralelamente, o *Letramento de Agentes Públicos* atua na prevenção do racismo institucional, buscando reeducar as estruturas de comando e atendimento que, no cotidiano, perpetuam a violência contra a população negra.

A Associação Cultural Gueto e a Comunidade da Cultura Afro Brasileira da Capoeira (Salvador-BA) pautam a Educação para Capoeiristas, por meio de subsídios voltados à formação técnica e à gestão cultural para mestres e alunos da modalidade. A proposta retira a capoeira do lugar restrito do "esporte" ou "folclore", posicionando-a como uma indústria criativa capaz de gerar renda e autonomia para as comunidades.

As propostas que abordam as questões sobre História e Cultura, apresentadas pelo Instituto Afro Brasileiro e Indígena (AFRO ID), foca na implementação rigorosa das Leis 10.639 e 11.645, além da publicação de cartilhas informativas sobre lideranças tradicionais de matriz africana. O letramento antirracista não se reduz a uma prática pontual de sensibilização, mas se coloca como um instrumento de transformação das rotinas e dos modos de funcionamento institucionais. Enfrentar os dispositivos da racialidade, (CARNEIRO, 2023) que, historicamente, produzem e reproduzem desigualdades raciais, penalizando corpos negros de forma sistemática. Nesse sentido, o letramento antirracista atua como uma intervenção nas engrenagens do próprio Estado e das organizações, deslocando padrões naturalizados e abrindo espaço para outras formas de reconhecimento e justiça. O investimento estatal no ensino de idiomas ancestrais e na formação antirracista de servidores públicos atua como uma ferramenta essencial para descolonizar a administração pública. Ao combater o apagamento dos saberes linguísticos africanos e indígenas, essa política estabelece uma forma de reparação simbólica, devolvendo à população negra sua autonomia política e dignidade histórica frente ao Estado (Nascimento, 2025).

O quarto bloco é voltado para a Dimensão Corporativa (Recrutamento e Ascensão): Reivindica a reserva de no mínimo 50% das vagas em concursos para pessoas negras, metas de 50% para cargos gerenciais e treinamento antirracista para a alta gestão, visando romper o "congelamento vertical" na carreira.

O Movimento Negro Unificado (MNU)¹⁷ defende a implementação de um Recrutamento Inclusivo, que prevê a reserva de no mínimo 50% das vagas em concursos para pessoas negras, além da adoção de estratégias como o "recrutamento às cegas" e a busca ativa por esses profissionais. No que tange à evolução funcional, o QRC – Quilombo Raça¹⁸ pauta os Programas de Ascensão, sugerindo planos de carreira com metas de 50% para cargos gerenciais, além de mentorias e cursos de idiomas voltados à projeção internacional de funcionários pretos e pardos. Tais propostas deslocam o debate das ações afirmativas do campo apenas do "acesso" para o campo da "distribuição de poder". O foco corporativo, especialmente direcionado a instituições de grande porte como o Banco do Brasil, visa corrigir a pirâmide organizacional brasileira, onde a base é majoritariamente negra, mas o topo permanece hegemonicamente branco. A demanda por concursos com 50% de reserva de vagas e o uso de metodologias como o "recrutamento às cegas", onde apenas as informações profissionais são analisadas pelos recrutadores, são estratégias para mitigar o preconceito implícito. Ao focar nas competências e na busca ativa de profissionais negros, as instituições rompem com o ciclo de indicações que favorecem redes de contatos pré-estabelecidas e excludentes. Cabe ressaltar que não basta contratar; é preciso garantir a progressão. Os planos de carreira com metas de 50% em cargos gerenciais e o suporte técnico (cursos de idiomas e mentoria) visam preparar o quadro negro para a projeção internacional e para a alta gestão. Isso ataca diretamente a estagnação na carreira que atinge profissionais negros qualificados.

A base da pirâmide corporativa é abordada pela ONG Centro de Apoio e Valorização do Cidadão (CAVAC – São Gonçalo/RJ) que propõe diretrizes para Estágio e Jovem Aprendiz, com metas de contratação fundamentadas nos dados demográficos do IBGE para as atividades-fim da empresa. Por fim, visando à transformação da cultura organizacional no topo da pirâmide, o MNU reivindica o Treinamento Executivo, estabelecendo protocolos obrigatórios de treinamento antirracista destinados especificamente aos Conselhos Diretores e à Alta Gestão da instituição. Enquanto a proposta da CAVAC foca em garantir que o início da vida laboral (estágio e jovem aprendiz) reflita a demografia do IBGE, o MNU exige o treinamento antirracista obrigatório para a Alta Gestão e Conselhos Diretores. Essa abordagem reconhece que a cultura organizacional só muda quando o comando da empresa é reeducado e responsabilizado.

Cada bloco incide sobre uma dimensão específica da exclusão histórica, permitindo compreender a educação como um processo contínuo e articulado, que se desdobra em um projeto

¹⁷ O Movimento Negro Unificado (MNU) é a organização política mais importante da história recente da luta antirracista no Brasil. Fundado em 7 de julho de 1978, em plena ditadura militar, o movimento surgiu como uma resposta direta à violência policial e à discriminação racial, marcando a transição do protesto cultural para a ação política de massa. Ver: MNU, 2023.

¹⁸ O Quilombo Raça é uma rede de pesquisadores e um centro de produção de conhecimento focado em justiça racial e reparação histórica. O projeto busca investigar como as estruturas econômicas e financeiras do Brasil foram construídas sobre o legado da escravidão. Ver: MOVIMENTO NACIONAL QUILOMBO RAÇA E CLASSE, 2024.

de reparação ancorado em dimensões materiais, científicas e na valorização dos saberes ancestrais. A interdependência entre esses quatro blocos indica que a eficácia de uma política de reparação histórica depende da capacidade de articular a permanência na educação básica à ampliação do acesso aos níveis mais elevados da estrutura socioeconômica. Nesse sentido, a educação deixa de ser pensada como um mecanismo isolado de mobilidade social e passa a integrar um horizonte mais amplo de transformação estrutural.

As correlações apresentadas mostram como os movimentos sociais fazem o movimento SANKOFA¹⁹ (retornar e pegar), através de novas lentes, produzem novas leituras do passado que se desdobram em propostas de reparação no presente. Ao vincular as categorias e temas apresentados nas propostas apresentadas na Consulta Pública (2023-2024), revela-se um conjunto de demandas que buscam enfrentar a "amnésia institucional" do Banco do Brasil com a concretude das necessidades da população negra e quilombola.

Esta análise permite observar que as propostas não reivindicam apenas recursos financeiros, mas exigem a reconfiguração da governança e da presença territorial da instituição. Quando um coletivo questiona a infraestrutura escolar ou o letramento de agentes, ele está, na verdade, denunciando que a riqueza acumulada pelo Banco no século XIX produziu um vácuo de cidadania no século XXI. Assim, a amostra selecionada serve como evidência do "ativismo acadêmico-social" (Ferreira, 2022), onde o rigor da pesquisa histórica sobre o tráfico ilegal é instrumentalizado para fundamentar direitos fundamentais indisponíveis, transformando o Inquérito Civil em um laboratório de justiça de transição no cenário brasileiro contemporâneo.

Segundo Ferreira (2025), o racismo institucional no Brasil se manifesta pela estagnação de profissionais negros em cargos de base, fenômeno denominado "congelamento vertical". O autor defende que a adoção de metas de diversidade na liderança e a capacitação de conselhos deixaram de ser meras ações afirmativas para se tornarem protocolos essenciais de sobrevivência, visto que a governança social contemporânea exige a reparação histórica como prova de transparência. Nesse contexto ao tensionarem a estrutura institucional, essas propostas apontam para a necessidade de reconfiguração dos critérios de acesso, permanência e ascensão social. Os movimentos sociais indicam a construção de um projeto contínuo de transformação, no qual a educação opera como eixo estruturante de mudanças mais amplas nas estruturas sociais.

Considerações Finais

¹⁹ Sankofa é um ideograma africano que representa a ideia de voltar ao passado para recuperar conhecimentos, sabedoria e heranças culturais, como forma de (re) construir novos futuros. Tem o formato de um pássaro com a cabeça voltada para atrás ou também pela forma de duas voltas justapostas, espelhadas, lembrando um coração

A análise documental e historiográfica confirmou que a “segunda fundação” do Banco do Brasil, em 1853, não foi apenas contemporânea ao tráfico ilegal, mas dependeu diretamente dele para a consolidação de seu capital social. A instituição funcionou como o “centro nervoso” da liquidez financeira que viabilizava o comércio de pessoas, convertendo corpos negros em ativos bancários e garantias de crédito. O estudo evidenciou que a atuação do Ministério Público Federal, caracterizada como um “ativismo institucional”, foi fundamental para romper processos de silenciamento histórico. Ao acolher a representação formulada por pesquisadores, o MPF validou a tese de que os efeitos jurídicos e patrimoniais de ilícitos históricos não se esgotam no passado, sobretudo quando seus benefícios permanecem ativos no presente.

O processo analisado revela uma importante articulação entre produção acadêmica, mobilização social e atuação institucional. A reparação histórica deixa de ser uma promessa abstrata e passa a se constituir como um projeto coletivo de transformação. Ao ser chamado a responder por sua formação histórica, o Banco do Brasil é convocado não apenas a reconhecer seu passado escravagista, financiador do considerado o maior crime contra a humanidade, mas a atuar no presente, contribuindo para a redistribuição de recursos e para a construção de novas possibilidades de justiça social.

No que tange à práxis da reparação, a análise das propostas submetidas pela sociedade civil revelou que o capital educacional e as trajetórias educacionais constituem a prioridade central para coletivos e movimentos sociais. As demandas indicam que a reparação não deve se limitar a ações isoladas, mas envolver um conjunto articulado de políticas, que vai desde a infraestrutura em territórios quilombolas até o enfrentamento das barreiras à ascensão de profissionais negros em espaços de poder, como a alta gestão bancária. Nesse contexto, a centralidade da educação não se coloca apenas como uma estratégia de mobilidade individual, mas como parte de um processo coletivo mais amplo. No curso desta escrita, meu filho do meio, de apenas 17 anos, ingressa na UERJ para o curso de Engenharia Mecânica por meio da política de cotas. Esse deslocamento entre trajetórias — mãe e filho — mostra, de forma concreta, os efeitos das lutas do movimento negro. Nesse contexto, a educação pode ser entendida também como uma forma de reparação histórica. Quando pessoas negras acessam espaços educacionais antes negados, não transformam apenas suas próprias vidas, mas também abrem janelas, oportunidades para os demais familiares e ampliam possibilidades para as próximas gerações. Mais do que acesso, trata-se de um processo coletivo de enfrentamento das desigualdades raciais, no qual as políticas de ação afirmativa produzem mudanças tanto materiais quanto simbólicas.

Ficou demonstrado que, para romper com os ciclos de exclusão, é necessário e urgente articular educação com políticas mais amplas, que envolvam dimensões fiscais, territoriais e produtivas. A valorização de saberes ancestrais e o incentivo à produção de conhecimento sobre a

relação entre sistema financeiro e escravidão aparecem como elementos fundamentais nesse processo. Garantir a educação como direito pleno para a população negra é, portanto, um ato de justiça, construção e reparação histórica para uma sociedade que reconheça e respeite a diversidade, rompendo com a lógica da exclusão e legitimando os valores ancestrais, a herança intelectual, cultural e material, potente e pioneira da população negra.

Uma das questões mais candentes que envolvem o negro e a educação diz respeito aos processos de exclusão dos negros da escola que se refletem nos indicadores de evasão escolar, em especial de meninos e jovens negros. Na perspectiva de Foucault, a escola não tem por função primordial excluir, mas fixar, pois é um aparelho de normalização. Já com relação aos negros ocorre uma especificidade: além de normalizados, são expulsos ou excluídos da escola. Os índices de evasão comprovam a exclusão e indicam a dificuldade de ajustamento de parte dos estudantes negros às normas que, em relação à sua racialidade, estão postas na escola. São estudantes que passam pelas suspeitas veladas ou explícitas sobre sua educabilidade; que estão sujeitos à subordinação racial imposta pelos instrumentos didáticos e que conformam a sua identidade no espaço escolar; que estão sempre sofrendo humilhações raciais, marcas frequentes da sociabilidade nos espaços escolares, às quais os professores reagem com impotência ou indiferença como mostra o estudo de Eliane Cavalleiro. (Carneiro, 2023, p.285).

De modo geral, a análise das propostas apresentadas no âmbito do Inquérito Civil mostra que muitas delas não pedem a criação de novas políticas, mas a efetivação daquelas que já existem, especialmente nas áreas de saúde, educação, habitação e cultura. Demandas como a implementação do Plano Nacional de Saúde Integral da População Negra, a valorização de saberes tradicionais no SUS e a aplicação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 reforçam que já há instrumentos legais consolidados. O fato dessas propostas reaparecerem não indica desconhecimento, mas evidencia que essas políticas, muitas vezes, não são plenamente aplicadas. Isso revela a persistência do racismo estrutural, que atua justamente na dificuldade de garantir direitos quando seus principais destinatários são a população negra. Nesse sentido, como aponta Sueli Carneiro, o racismo institucional se manifesta na distância entre o que está previsto na lei e o que, de fato, se realiza no cotidiano (CARNEIRO, 2011).

Por fim, cabe ressaltar que, devido ao caráter recente e inovador do Inquérito Civil instaurado em 2023, os estudos acadêmicos dedicados a este objeto ainda são escassos na literatura nacional. Espera-se que este trabalho contribua para o avanço das pesquisas sobre reparação histórica e para o fortalecimento do debate sobre a responsabilidade social e institucional diante das heranças da escravidão no Brasil.

Referências Bibliográficas

AGÊNCIA BRASIL. **Lucro líquido do Banco do Brasil atinge R\$ 20,6 bilhões em 2025, queda de 45,4%.** Brasília, DF: EBC, 2025. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2026-02/banco-do-brasil-tem-lucro-de-r-2068-bilhoes-em-2025>. Acesso em: 28 mar. 2026.

ALMEIDA, Ewerton de Souza. Sob o manto do esquecimento: Maria de Lourdes Vale do Nascimento e o Teatro Experimental do Negro. **Lutas Sociais**, São Paulo, v. 26, n. 49, p. 260-271, jan./jun. 2024.

ARAUJO JUNIOR, Marcelo Brandão; RIETH, Ricardo Willy. Disputas e controvérsias nas redes sociais em torno do papel do Banco do Brasil na escravidão. **Odeere**, v. 9, n. 3, p. 2, 2024.

ARAÚJO, Valmir Teixeira de. **O papel da imprensa negra brasileira**. *Revista Alterjor*, São Paulo, v. 20, n. 2, p. 212-228, jul./dez. 2019.

ASSIS, Jorge Batista de. As lutas do movimento negro pelos direitos humanos no Brasil. **Revista Eletrônica da Faculdade de Direito de Campos**, Campos dos Goytacazes, v. 7, n. 1, p. 28-47, jun. 2022.

ASSOCIAÇÃO VIDA INTEIRA. **Relatório de Impacto Social e Diretrizes Institucionais: assistência e defesa de direitos na Baixada Fluminense**. Rio de Janeiro: AVI, 2024.

BENTO, Maria Aparecida Silva. **Pactos narcísicos no racismo: branquitude e poder nas organizações empresariais e no poder público**. 2002. Tese (Doutorado em Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano) – Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002.

BRASIL. Ministério Público Federal. Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão no Rio de Janeiro. **Inquérito Civil nº 1.30.001.004372/2023-13**. [Investigação sobre a responsabilidade histórica do Banco do Brasil S.A. no tráfico transatlântico de escravizados e no sistema escravocrata no século XIX]. Rio de Janeiro: MPF, 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Brasília, DF: Presidência da República, 2008

BRASIL. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira". Brasília, DF: Presidência da República, [2003].

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 1.239, de 1995**. Dispõe sobre a criação do Dia Nacional de Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra. Autor: Paulo Paim. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 1995.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 1.332, de 1983**. Dispõe sobre o reconhecimento da data de 20 de novembro como o Dia Nacional da Consciência Negra. Autor: Abdias do Nascimento. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 1983.

BRAUDEL, Fernand. História e ciências sociais: a longa duração. **Revista de História**, São Paulo, n. 62, p. 261-294, 1965.

CARNEIRO, Sueli. **Dispositivo de racialidade**: a construção do outro como não ser como fundamento do ser. Rio de Janeiro: Zahar, 2023.

----- **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**. São Paulo: Selo Negro, 2011.

COMUNIDADE DA CULTURA AFRO BRASILEIRA DA CAPOEIRA. **Plano de salvaguarda da capoeira como patrimônio imaterial: diretrizes para reparação e fomento**. Rio de Janeiro: Conselho Gestor da Capoeira, 2024.

CSP-CONLUTAS. **Resoluções do Encontro Nacional do Quilombo Raça e Classe**. São Paulo: Secretaria Nacional de Negras e Negros, 2023.

DANTAS, Luís Thiago Freire. O PAN-AFRICANISMO EM ABDIAS DO NASCIMENTO E A PROPOSTA DE DESCOLONIZAÇÃO. **Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN)**, v. 31, 2020.

DAS, Veena. **Vida e palavras: a violência e sua descida ao ordinário**. Tradução de Bruno Gambarotto. São Paulo: Editora Unifesp, 2020.

DEUTSCHE WELLE. Movimento pela reparação histórica da escravidão ganha força no Brasil e no mundo. **UOL Notícias**, São Paulo, 26 nov. 2024. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/deutschewelle/2024/11/26/movimento-pela-reparacao-historica-da-escravidao-ganha-forca-no-brasil-e-no-mundo.htm>. Acesso em: 17 set. 2025.

DOMINGUES, Petrônio. Um “templo de luz”: Frente Negra Brasileira (1931-1937) e a questão da educação. **Revista Brasileira de Educação**, v. 13, n. 39, p. 517-534, set./dez. 2008.

EVARISTO, Conceição. A gente combinamos de não morrer. In: EVARISTO, Conceição. **Olhos d'água**. São Paulo: Pallas, 2014.

FERREIRA, Eduarda. Estar na academia é também estar no ativismo – há outra forma?. **Revista Latino-Americana de Geografia e Gênero**, Ponta Grossa, v. 13, n. 1, p. 244-252, 2022.

FIABANI, Adelmir. Quilombos e comunidades remanescentes: resistência contra a escravidão e afirmação na luta pela terra. **Revista de Estudios Brasileños**, v. 5, n. 10, p. 39-52, 2018.

GONÇALVES, Paulo César da Silva. **Entre ABCs, glórias, pelejas, encontros e desafios: os significados socioculturais da capoeira pela literatura de cordel em Salvador (BA)**. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Educação, Salvador, 2023.

GONZAGA, Yone Maria. **Trabalhadores e trabalhadoras técnico administrativos em educação na UFMG: relações raciais e a invisibilidade ativamente produzida**. 2011. 210 f. Dissertação (Mestrado em Educação).

GRINBERG, Keila. **Instituições nefandas: o fim da escravidão e da servidão no Brasil, nos Estados Unidos e na Rússia**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2020.

INSTITUTO AFRO-BRASILEIRO E INDÍGENA (AFRO ID). **Relatório Institucional**: educação intercultural e defesa de direitos dos povos tradicionais. [S. l.]: AFRO ID, 2024.

ISTO É. **BB e Itaú lideram ranking de lucratividade dos maiores bancos no Brasil em 2025**. São Paulo: Editora Três, 2025. Disponível em: <https://istoedinheiro.com.br/banco-do-brasil-lucros-dos-maiores-bancos>. Acesso em: 28 mar. 2026.

JUNIOR, Eduardo Brandão Lima et al. Análise documental como percurso metodológico na pesquisa qualitativa. **Cadernos da FUCAMP**, v. 20, n. 44, 2021.

MOREIRA, J. et al. **Declaração de Belo Horizonte**. Juiz de Fora, 2025.

MOREIRA, Aurea Barbosa. PANORAMA HISTÓRICO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA. **Igapó**, v. 16, n. 1, 2022.

OYÓ CULTURAL. **Memorial institucional**: preservação e produção da herança Iorubá no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Centro Cultural Oyó, 2024.

PASCHOALINO, Jussara B. J.; GOMES, Nilma Lino. Movimento Negro, Educação e a Luta por Reparação: caminhos para uma pedagogia da diversidade. **Revista Educação & Sociedade**, v. 43, 2022

PAULINO, I. R.; OLIVEIRA, J. P. Reparação histórica e o papel das instituições: o caso do Banco do Brasil. In: **Revista de Estudos Afro-Brasileiros**, v. 1, n. 2, p. 94, 2020.

PESSOA, Thiago Campos; PENNA, Clemente; ABREU, Martha. Inquérito civil público n. 1.30.001.004372/2023-13: reparação e o capital da escravidão. **Acervo**, Rio de Janeiro, v. 38, n. 2, p. 1-29, maio/ago 2025.

PRANDI, Reginaldo. **Mitologia dos Orixás**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

REIS, Fábio José Garcia. Permanência e êxito: desafios e perspectivas para a educação brasileira. In: SEMINÁRIO NACIONAL SOBRE PERMANÊNCIA E ÊXITO NO ENSINO SUPERIOR, 2018, Brasília. **Anais [...]**. Brasília, DF: MEC/SESu, 2018.

RIOS, Flávia. **A política da igualdade racial no Brasil contemporâneo**. Caderno CRH, v. 36, 2023.

RIBEIRO, Carlos Antonio Costa; CARVALHÃES, Flavio. Estratificação e mobilidade social no Brasil: uma revisão da literatura na sociologia de 2000 a 2018. **BIB - Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, São Paulo, v. 44, n. 92, p. 1-46, 2020.

SÁ JÚNIOR, Mário Teixeira. Outro guardiões de uma mesma fronteira: o papel do Quilombo do Quariterê na Fronteira Oeste Do Mato Grosso (Século XVIII). **REVHIST-Revista de História da UEG**, v. 4, n. 1, p. 01-16, 2015.

SANTOS, Arnaldo; OLIVEIRA, Maria de Fátima (Org.). **Direito Antirracista e Mobilização Social: o papel dos coletivos jurídicos na defesa dos povos melaninados**. São Paulo: Editora Contracorrente, 2025.

SANTOS, Anderson Oliveira dos. Irmandades negras e o patrimônio cultural brasileiro: entre a fé e a resistência. Maringá: **Revista Brasileira de História das Religiões**, v. 11, n. 31, 2018.

SANTOS, Antônio Bispo dos. **A terra dá, a terra quer**. São Paulo: Ubu Editora/PISEAGRAMA, 2023.

SANTOS, Juana Elbein dos. **Os nagô e a morte**: Pàde, Àsèsè e o culto Égun na Bahia. 13. ed. Petrópolis: Vozes, 2003.

SILVA, Eriane Pacheco; PIRES, Loiva Mara de Oliveira Machado; DIAS, Miriam Thais Guterres. Racismo estrutural e violência institucional no campo da política: desafios emergentes. PREMIO

ANTROPOLOGIA E DIREITOS HUMANOS_MESTRADO_VANIA ROSA DA SILVA
SANTOS